



LEI N.º 7.754, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487/2012, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para que o servidor do quadro efetivo quando exercer a função de Secretário Municipal possa optar em perceber a remuneração de seu Cargo acrescido de função comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O número dos Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs) de Secretário Municipal, previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

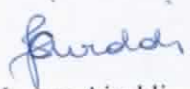
“N.º Funções	Cargos/	Denominação	Código	Padrão
08		Secretário	Agente Político I	-”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2017.


Daíson Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração